

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO 90036/2024

**Esclarecimento:**

Após análise minuciosa do edital supra mencionado, cujo objeto é Aquisição de licenças do SQL Server Enterprise de forma perpétua com Software Assurance de 3 anos e prestação de serviço de Consultoria de melhores práticas para implementação de 2 cluster s SQL com AlwaysON Ativo-Passivo (4 VMs), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, notamos a seguinte divergência no edital e anexos. Vejamos: Edital: (vide quadro completo no site da Fundação Butantan, tendo em vista que o sistema não permite colar imagens). Termo de Referência: (vide quadro completo no site da Fundação Butantan, tendo em vista que o sistema não permite colar imagens). No entanto Senhores, entendemos que a exigência do edital é a que os interessados deverão considerar, já que é o documento vinculativo e soberano em relação as regras e, ainda, considerando que dessa forma haverão possibilidades de maior número de interessados e busca pela proposta mais vantajosa, pois caso contrário, por se tratar de tipos de fornecimentos diferentes, o correto seria um certame por item e não por grupo. Está correto tal entendimento?

**Resposta:** Para fins de comprovação dos atestados de capacidade técnica, deverá ser considerada a redação do edital.